



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
PROCURADORIA JURÍDICA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL,
GESTÃO E JURÍDICA.**

CONTRATO Nº 01/2017

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede administrativa à Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada pela Senhora Vereadora IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **IGAM Cooperativo – Cursos e Assessoria LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, Galeria Malcon, Centro em Porto Alegre/RS, neste ato Representado pelo Senhor PAULO CÉSAR FLORES, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de 3º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, o qual será regido pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo contratual entre as partes, assim, prorrogado de 07 de março de 2020 a 07 de março de 2021, totalizando a prorrogação de 12 (doze) meses, considerando a extrema importancia de assessoria e consultas técnicas para o amplo funcionamento da Câmara de Vereadores.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, passando para **RS 1.535,37** (hum mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra-se amparado no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

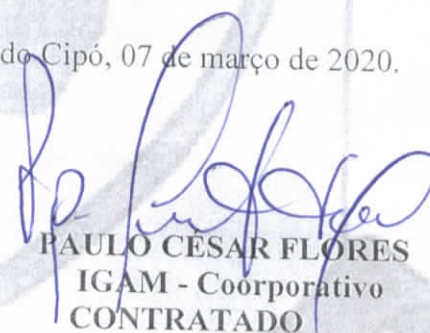
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato exordial.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 07 de março de 2020.


IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS
CONTRANTE


PAULO CESAR FLORES
IGAM - Cooperativo
CONTRATADO